



PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 107, de 06 de agosto de 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente.

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R\$136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais) nas seguintes dotações:

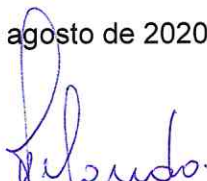
SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR
Emenda Impos.Ver.Leandro Estruturação Centro de Acolhimento Covid	02	001	001	10	302	1002	5055	449052	100	120.000,00
Emenda Impos.Ver.Leandro Estruturação Centro de Acolhimento Covid	02	001	001	10	302	1002	6035	339030	100	16.000,00
VALOR SUPLEMENTAÇÃO										136.000,00

Art. 2º - As fontes de recursos para as suplementações dos créditos especiais autorizados no Art.1º serão anulados das dotações desta Lei, no mesmo valor nas seguintes dotações:

ANULAÇÃO											
NOME DA AÇÃO	ORG	UNI	SUN	FUN	SFU	PRG	AÇA	NAT	FR	VALOR	Ficha
Emenda Impos.Ver.Leandro Cob. quadra esportes B.Santo Antônio	02	001	001	27	812	2701	5023	449051	100	136.000,00	939
VALOR ANULAÇÃO										136.000,00	

Art. 3º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 06 de agosto de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
ITABIRITO

Av. Queiroz Júnior, 635 ▶ cep 35450-000 | Itabirito ▶ Minas Gerais



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmos Senhores Vereadores e Sra. Vereadora

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este projeto de lei para viabilizar a execução orçamentária referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Leandro Silva Marques.

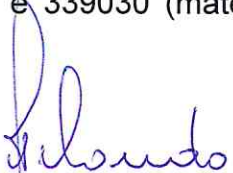
Importante informar que as emendas impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas no quadro anexo II da Lei Municipal nº 3397 de 30 de abril de 2020, seja promovido a alteração no que trata da Natureza da Despesa e ação para ajustes de ordem contábil.

Tal modificação não implicará em novo impacto orçamentário, vez que as despesas já constam no orçamento LOA/2020, aprovado e já estão sendo operacionalizadas, devendo haver somente a alteração supracitada.

Por se tratar de crédito especial não há incidência no percentual de suplementação constante da LOA/2020.

Assim, as emendas impositivas passaram a tramitar com as seguintes alterações:

- A Cobertura da Quadra de Esportes do Bairro Santo Antônio, deverá ser modificada da natureza 449051 (obras e instalações) para 449052 (equipamento e material permanente) e 339030 (material de consumo) e a ação para Centro de Acolhimento COVID.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL